

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta o planejamento e a supervisão das atividades realizadas no âmbito da Corregedoria do MCTIC, de modo a garantir eficiência, eficácia e efetividade às atividades desta Unidade correcional.

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 8º, I, e 14, I e IX, do Anexo II da Portaria MCTIC nº. 217, de 2019, alterada pela Portaria MCTIC nº. 4.265, de 2019, que aprovou o Regimento Interno da Corregedoria, e tendo em vista o disposto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 8º e 13 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, **RESOLVE**:

Art. 1º Esta Ordem de Serviço regulamenta o planejamento e a supervisão das atividades realizadas no âmbito da Corregedoria do MCTIC, de modo a garantir eficiência, eficácia e efetividade na execução das atividades desta Unidade correcional.

Art. 2º Todos os servidores lotados na Corregedoria do MCTIC deverão observar as disposições desta Ordem de Serviço.

Art. 3º São princípios a serem observados na execução desta Ordem de Serviço:

- I - planejamento dos trabalhos;
- II - comunicação constante;
- III - foco no cumprimento das atividades e seus resultados;
- IV - foco no aprendizado e melhoria contínua dos resultados;
- V - transparência, eficiência e responsabilidade;
- VI - autonomia e confiança
- VII- integração do trabalho com os demais servidores;

Art. 4º Compete às Coordenações da Corregedoria do MCTIC:

- I - em relação à gestão do trabalho:
 - a) planejar as atividades da equipe em ciclos sucessivos de 1 (um) mês, em sequência ininterrupta;
 - b) distribuir o trabalho entre os membros da equipe, negociando prazos e qualidade esperados;
 - c) acompanhar o desenvolvimento do trabalho de sua equipe;
 - d) entregar os resultados ao demandante e compartilhar o feedback com os membros da equipe;

- e) realizar análise retrospectiva do desempenho e identificar oportunidades de melhoria;
- f) iniciar novo ciclo.

II - Em relação à gestão de equipes, estabelecer uma rotina estruturada de trabalho, que inclua:

- a) pelo menos uma reunião por semana e sempre que possível, definir a pauta com antecedência, de forma a otimizar o tempo e promover o compartilhamento do status das demandas e oportunizar ao gestor apresentar orientações gerais à equipe;
- b) definição de ambiente de comunicação que permita a interação entre os membros da equipe para tratar sobre questões gerais de trabalho, projetos específicos, solução de questões pontuais e para a integração do grupo, seja online ou presencial;
- c) definição de ambiente que possibilite aos membros da equipe visualizar o status das atividades previstas, das que estão pendentes, daquelas que estão em execução e das concluídas, e colaborar em sua atualização;
- d) utilização da planilha de produtividade como ferramenta para que os integrantes das equipes possam realizar o registro diário das atividades realizadas ao longo de cada mês; e

Parágrafo único. O planejamento deverá considerar as atividades regulares da unidade e o surgimento de demandas no decorrer do ciclo.

Art. 5º- Compete aos titulares das coordenações da Corregedoria do MCTIC, acompanhar o desempenho dos servidores sob sua supervisão, observando os seguintes parâmetros:

- I - as entregas e os resultados apresentados pelo servidor com base nos acordos pré-estabelecidos e na interação com os membros de equipe;
- II - a participação e o engajamento do servidor nas reuniões e em demais encontros em que sua presença seja solicitada; e
- III - a comunicação regular com o gestor e demais membros da equipe para dispor sobre a realização e a facilitação do trabalho, e para tratar das eventuais dificuldades.

Art. 6º A cada final do ciclo, os titulares das coordenações da Corregedoria do MCTIC deverão encaminhar ao titular da Coordenação de Planejamento, Capacitação e Normas da unidade correcional, a planilha de produtividade individual, preenchida nos termos da alínea "e" do § 1º do art. 4º desta Ordem de Serviço, para fins de consolidação e elaboração de dados estatísticos da gestão.

Parágrafo único. A planilha de produtividade consolidada será encaminhada ao titular da Corregedoria do MCTIC para avaliação e cômputo da produtividade consolidada da unidade correcional.

Art. 7º - As dúvidas relacionadas ao cumprimento desta Ordem de Serviço serão dirimidas pelo titular da Corregedoria do MCTIC.

Art. 8º- Esta Ordem de Serviço entra em vigor dia 1º junho de 2020.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora